Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	**Secretaria de Infra. Mob. e Seg. Pública**
Responsável:	Luciano Bendo Scandolara

1. Objeto:

1. A contratação de empresa especializada, para *registro de preço*, na prestação de serviço de manutenção dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio, visando à prevenção contra incêndio em edificações, em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 764 de 13 de novembro de 2001 – que estabelece a segurança contra incêndios em edificações; c/c com a Lei Estadual nº 16.157 de 7 de novembro de 2013 e com as Instruções Normativas IN 04, IN 06, IN 11 e IN 13, do Corpo de Bombeiros Militar-SC.

2. Condições gerais da contratação:

LOTE 01						
ITEM	CATMAR/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	4543	RECARGA EXTINTOR PQP 4 KG	125	1	R$ 61,50	R$ 7.687,50
2	18074	RETESTE EXTINTOR PQP 4 KG	97	1	R$ 34,25	R$ 3.322,25
3	4543	RECARGA EXTINTOR CO^2 6 KG	24	1	R$ 168,88	R$ 3.884,24
4	18074	RETESTE EXTINTOR CO^2 6 KG	20	1	R$ 56,17	R$ 1.123,40
5	4543	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	4	1	R$ 71,25	R$ 285,00
6	18074	RETESTE EXTINTOR AP 10 L	4	1	R$ 54,25	R$ 217,00
7	17436	VIDRO COM DESCRIÇÃO INCÊNDIO PARA ABRIGO HIDRANTES PREDIAL	6	1	R$ 39,33	R$ 235,98
8	3662	TESTE MANGUEIRAS IND. E PREDIAIS	19	1	R$ 58,33	R$ 1.108,27
9	10537	ORING PARA VALVULA P4, AP BORRACHA	112	1	R$ 1,63	R$ 182,56
10	10537	PERA PARA VALVULA P4 BORRACHA	70	1	R$ 2,01	R$ 140,70
11	3662	MANGUEIRA DE PO 4 E 6 KG BICO NYLON	18	1	R$ 23,56	R$ 424,08
12	10537	ADAPTADOR 2.1/2 X 1.1/2 ALUMINIO	5	1	R$ 29,62	R$ 148,10
13	4543	RECARGA EXTINTOR PQP/ABC 4 KG	7	1	R$ 83,75	R$ 586,25
14	4543	RECARGA EXTINTOR CO^2 4 KG	2	1	R$ 121,44	R$ 242,88
15	4543	RECARGA EXTINTOR PQP/ABC 6KG	8	1	R$ 104,13	R$ 833,04
16	10537	VALVULA DE CO^2 3/4	2	1	R$ 61,50	R$ 332,00
TOTAL R$ 20.922,13						

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

LOTE 02						
ITEM	CATMAR/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	627734	PLACA EXTINTOR CO^2	19	1	R$ 3,47	R$ 65,93
18	627734	PLACA EXTINTOR PO QUIMICO	74	1	R$ 3,47	R$ 256,78
19	627734	PLACA EXTINTOR ÁGUA	6	1	R$ 3,47	R$ 20,82
20	627734	PLACA PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS	74	1	R$ 3,47	R$ 256,78
21	10856	PLACA LUMINOSA SAIDA 1 FACE - LED	85	1	R$ 62,27	R$ 5.292,95
22	6631	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED	175	1	R$ 17,50	R$ 3.062,50
23	6631	BLOCO AUTONOMO 1200 LM	13	1	R$ 137,12	R$ 1.782,56
24	3475	BATERIA GEL SELADA 12V – 7A PARA CENTRAL	2	1	R$ 216,33	R$ 432,66
25	2228	ACIONADOR E CIRENE ALARME CONJUGAGO	3	1	R$ 116,43	R$ 349,29
26	627734	PLACA EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC	8	1	R$ 3,47	R$ 27,76
TOTAL R$ 11.548,03						

LOTE 03						
ITEM	CATMAR/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
27	14100	EXTINTOR VEICULAR/FIAT ABC 1 KG	7	1	R$ 148,75	R$ 1.041,25
28	603340	SUPORTE PARA EXTINTOR DE VEÍCULO FIAT	3	1	R$ 52,63	R$ 157,88
29	621547	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CAMINHA PQP 8 E 12 KG	2	1	R$ 109,97	R$ 219,94
30	246457	EXTINTOR CO^2 4 KG	15	1	R$ 675,22	R$ 10.128,30
31	456385	EXTINTOR PQSP 4 KG	30	1	R$ 170,15	R$ 5.104,50
32	623903	EXTINTOR PQSP 6 KG	15	1	R$ 202,85	R$ 3.042,75
33	476676	EXTINTOR CO^2 6 KG	15	1	R$ 833,75	R$ 12.506,25
TOTAL R$ 32.200,88						

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

(x) Bens Comuns	()Bens de luxo

2.1. A contratação será realizada por () item (x) lote.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

4.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Sempre que viável, o fornecedor deverá a participar de programas de compensação de carbono, como plantio de árvores ou adoção de práticas sustentáveis para equilibrar o impacto ambiental da produção dos jornais impressos.

5.1.3. Sempre que possível o fornecedor deverá priorizar pela utilização de matéria prima reciclada ou proveniente de manejo florestal sustentável, certificado por órgãos ambientais.

5.2. Subcontratação

()Permite subcontratação	(x)Não permite subcontratação

5.3. Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

() Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.	(x) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Indicação de Marcas ou Modelos:

() Sim, conforme abaixo:	(x) Não

Justificativa:

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

5.5. Da vedação de contratação de marca ou produto:	
()Sim, conforme abaixo:	(x) Não
Justificativa: A administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.	
5.6. Da apresentação de amostra/prova de conceito:	
() Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme indicações abaixo:	(x) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.
Procedimento de avaliação de amostra/prova de conceito:	

6. Modelo de Execução do objeto:

6.1. A entrega do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 30 dias, contados a partir

(x) do recebimento da solicitação de fornecimento,

() do recebimento da ordem de serviços ou

() da assinatura do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Local de entrega/prestação do serviço: O local de entrega será descrito junto a Autorização de fornecimento.

6.4. A execução do objeto será parcelado, conforme a necessidade de aquisição.

6.5. Os equipamentos deverão estar isentos de defeitos, em especial os a seguir:

Os cascos deveram estar pintados e identificados conforme norma vigente;

Os dispositivos de sinalizações (placas e luminárias), deveram atender as exigências Corpo de Bombeiros Militar/SC..

6.6. Critérios de Qualidade e Conformidade:

A empresa fornecedora deve atender aos seguintes requisitos de qualidade:

6.7. Durabilidade e Resistência:

Os extintores e equipamentos devem resistir a exposição solar com frequência e ao desgaste natural das atividades operacionais.

6.8. Garantia dos Produtos:

A empresa deverá oferecer garantia mínima dos extintores de um ano contra defeitos de fabricação, após instalação dos mesmos.

6.9. Condições de Entrega e Prazo de Execução

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

Prazo de entrega: 30 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

6.10. Obrigações da Empresa Contratada

6.10.1 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

6.10.2 - Realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

6.10.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

6.10.4 - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

6.10.5 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.10.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.10.7 - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

6.10.8 – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

6.10.9 – Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

6.10.10 – Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

6.10.11 – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

6.10.12 – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.10.13 – Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário a execução deste contrato;

6.10.14 – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

6.10.15 - Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

licitado;

6.10.16 –Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários, material utilizado para a prestação destes serviços, ou local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for), que se fizer necessário;

6.10.17 – Comunicar por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto contratado;

6.10.18 – Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

6.10.19 – Fornecer e custear de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

6.10.20 – Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

6.10.21 – Os materiais fornecidos pelas Contratantes deverão ser instalados nos prédios públicos, conforme solicitação de cada Secretaria;

6.10.22 – Os produtos deverão atender as normas (NBR1175, NBR11716, NBR11863, NBR12693, NBR12962, NBR13485 e a norma regulamentadora NR-23).

6.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:

Prazo de garantia:

6.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das condições:

6.13. Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão ser substituídos conforme previsto no termo de referência, no prazo máximo de 10 dias, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.14.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.14.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Será fiscal do Contrato o Sr Arnaldo Mazuco, ocupante do Cargo de Diretor de Saneamento Basico, Matrícula: 134932, que exercerá a fiscalização do Contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. Será Gestor do Contrato o Sr(a) Jessica Vitorio Fernandes, ocupante do Cargo de Assessoria de Gestão de Licitações e Contratos, Matrícula: 152191, que exercerá a Gestão do Contrato.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de estipulado no item 6.6, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Habilitação:

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outros documentos:

9.15. Certidão negativa correcional CGU.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 64.671,04 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1.

10.2. Adequação orçamentária:

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, 18 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO BENDO SCANDOLARA
Data: 07/08/2025 08:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Bendo Scandolara
Secretario adjunto de Infraestrutura, Mob. e Seg. Pública